



P.L. 44/22 – Mens.18/22 – Aut. 53/22 - Proc. Leg. 928/22

LEI Nº 6.266, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 35.233.661,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 35.233.661,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>		
04.123.0300.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação-PJ		
91.110.0000	Geral.....	R\$	280.000,00
02.08.02	<u>Encargos Gerais do Município</u>		
28.841.0000.0.001	Refinanciamento Dívida Interna		
4690.77.00	Principal Cor.Dív. Contr.Refinc.		
91.110.0000	Geral.....	R\$	3.400.000,00
28.846.0000.0.002	Outr.Encar.s/Dív. Por Contrato		
3390.91.00	Sentenças Judiciais		



91.110.0000	Geral.....	R\$	4.500.000,00
4490.93.00	Indenizações e Restituições		
91.110.0000	Geral.....	R\$	1.000.000,00
	Subtotal	R\$	9.180.000,00

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

10.302.0301.2.256

**Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência
Hospitalar e Ambulatório**

3350.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

91.310.0000

Saúde - Geral.R\$ 3.500.000,00

Subtotal

R\$ 3.500.000,00

02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.01

Gestão Administrativa - Educação

12.361.0304.1.103

**Construção, Reforma e Ampliação de
Equipamentos Públicos**

4490.51.00

Obras e Instalações

91.220.0000

Ensino FundamentalR\$ 1.752.563,00

12.365.0304.1.103

**Construção, Reforma e Ampliação de
Equipamentos Públicos**

4490.51.00

Obras e Instalações

91.210.0000

Educação InfantilR\$ 751.098,00

02.13.05

Educação Básica

12.361.0304.2.247

Atendimento ao Ensino Fundamental

3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

91.220.0000

Ensino FundamentalR\$ 1.200.000,00

02.13.07

Transporte Escolar

12.361.0304.2.251

**Atendimento ao Transporte Escolar da
Rede Pública**

3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

91.220.0000

Ensino FundamentalR\$ 5.500.000,00

Subtotal

R\$ 9.203.661,00

02.27.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.27.02

Custeio Geral



04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
91.110.0000	Geral.....R\$ <u>4.700.000,00</u>
	SubtotalR\$ <u>4.700.000,00</u>
02.33.00	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.33.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
15.452.0310.2.213	Manutenção de Vias Públicas
4490.51.00	Obras e Instalações
91.110.0000	Geral.....R\$ <u>5.000.000,00</u>
	SubtotalR\$ <u>5.000.000,00</u>
02.34.00	<u>SECRETARIA DE TECNOLOGIA E QUALIDADE</u>
02.34.01	<u>Gestão Administrativa – Tecnologia e Qualidade</u>
04.126.0300.2.201	Manutenção da Unidade
3390.40.00	Serviços de Tecnol.da Informação e Comunicação-PJ
91.110.0000	Geral.....R\$ <u>3.650.000,00</u>
	SubtotalR\$ <u>3.650.000,00</u>
	TOTAL GERALR\$ <u>35.233.661,00</u>

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, com fundamento no inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
29 de abril de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.



Evandro Regis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.